



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

1ª cópia

9/1/55

*Aut. Joo Martins Cruz
179. Lei 51/53
2007 71/53*

LEI Nº 404

De 22 de junho de 1.955

Cria Parques Infantís nos distri-
tos do Município.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Esta-
do de São Paulo, de acôrdo com o que decreto u a Câmara Municí-
pal em sessão de 17 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados Parques Infantís
nos distritos de Santa Lucia, Americo Brasiliense, Gavião Pei-
xoto, Bueno de Andrada e Motuca, dêste Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo providenciara
a elaboração dos competentes projetos, devendo ser consignada
no orçamento de 1956, verba própria para o início das constru-
ções dos Parques Infantís criados pela presente lei.

Parágrafo único - A verba própria de que tra-
ta este artigo, não deverá ultrapassar de Cr\$300.000,00 (trezen-
tos mil cruzeiros).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dá-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 22 (vinte e dois)
de junho de 1.955 (mil, novecentos e cincoenta e cinco).-

ENGº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

DR; CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal -

Registrada às fls. 4, do livro competente nº 3.-